



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

MODALIDADE: Pregão N.º 003/2011

I. PREÂMBULO

O Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com adjudicação por itens e entrega parcelada, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Para recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, fica determinado o **dia 31/03/2011, até às 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações. O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:00 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1. OBJETO

1.1– TEM POR OBJETO ESTE PREGÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO EM EMISSORA DE RADIO DE FREQUÊNCIA MODOLADA FM QUE ABRANJA TODO OU EM PARTE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO COM 4 INSERÇÕES DIÁRIAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO DE 40 SEGUNDOS CADA INSERÇÃO AO VIVO, PELO PERÍODO DE 10 MESES, SENDO:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-----|---|
| 1 | 10,00 | MÊS | PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO EM EMISSORA DE RADIO DE FREQUÊNCIA MODOLADA FM QUE ABRANJA TODO OU EM PARTE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO COM 4 INSERÇÕES DIÁRIAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO DE 40 SEGUNDOS CADA INSERÇÃO AO VIVO |

II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em Jornal de circulação local e na Imprensa Oficial do Estado.

2.2 – A sessão pública de realização do Processo Licitatório será conduzida por servidor designado como Pregoeiro conforme Decreto nº. **2.785/2011** e por este edital, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

2.3 – A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

2.4 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

2.5 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro Oficial, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo IV;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

2.6 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

2.7 – Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.8 – O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.9 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

2.10 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas de preço, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2 – É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes da proposta de preços, (envelopes nº. 01) e documentos para a habilitação, (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2011**
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

B – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2011**
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

3.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa),



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5 – Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local a seguir informados, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

A – Data: **aos 31 dias do mês de março de 2011.**

B – Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro.

C – Horário: **14:00 horas**

3.6 – Não poderão participar:

A – Empresa que não apresentar no ato da entrega dos envelopes da proposta de preços, (envelopes nº. 01) e documentos para a habilitação, (envelope nº. 02), o Certificado de Registro Cadastral do Município de Saltinho expedido até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas;

3.7 – A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta contida no envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo II, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula.

C.1 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

C.2 – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

4.2 – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II, do presente edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os interessados, para poderem concorrer ao objeto do presente Edital, deverão se cadastrar até três dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública. Os documentos necessários ao cadastramento estão relacionados no Anexo V deste edital.

5.2 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE nº. 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- Regularidade para com o INSS, Instituto Nacional Seguro Social;
- Regularidade com o FGTS, Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- Regularidade com a fazenda MUNICIPAL;
- Regularidade com a fazenda FEDERAL;
- Regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;

5.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.4 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

VI – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo IV), a declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.

6.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

6.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

6.2.1 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

6.2.2 – Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

6.2.3 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

6.2.4 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

6.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.2.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.2.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.2.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.2.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

6.5 – TERCEIRA FASE: A HABILITAÇÃO

6.5.1 – Encerrada a fase de lance o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

6.5.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

6.5.3 – Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.5.4 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro Oficial poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.5.5 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

7.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

7.5 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.6 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

7.7 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.8 – A ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e por todos os licitantes presentes.

7.9 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

8.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexo;

8.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

8.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

8.5 – O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

8.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro Oficial, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

8.7 – O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

IX – DOS PREÇOS

9.1 – Os preços serão considerados Menor preço – Unitário por Item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total do item, podendo o licitante apresentar proposta para cada item do edital.

9.2 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da Lei.

X – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas não serão reajustados.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Edital.

11.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência **de 10 meses a iniciar dia 01 de abril de 2011** podendo ser renovado por igual período a critério do poder executivo Municipal.

XIII – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os serviços deverão ser entregues mensalmente, de acordo com a necessidade do município, os serviços deverão ser efetuados a todos os municípios saltinhenses.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

14.1 – O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços fornecidos aos munícipes, onde será conferida a execução dos serviços prestados.

14.1.1 – A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos serviços e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2 – Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços a empresa prestadora dos serviços será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a assinatura do contrato mediante prestação dos serviços.

15.2 – O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

15.3 – Se o recibo de prestação de serviço, ou nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.4 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto atividade:

Serviços de Comunicação em Geral

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – A empresa contratada obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município prestar os serviços descrito neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Cumprir as demais obrigações constantes no Pregão Presencial nº. 003/2011.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos serviços prestados aos munícipes, comunicando a ocorrência de quaisquer irregularidade ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada.

IX – DAS PENALIDADES

19.1 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

C – De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

XX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.0 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 junho de 1993 consolidada;

II – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3 – Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

21.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3 – A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

22.4 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

22.7 – Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8 – A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9 – As informações poderão ser solicitadas via fax-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Álvaro Castro, nº 545, Saltinho.

22.10 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Cumprimento ;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Documentos para Cadastramento de Fornecedor;

22.11 – Para conduzir a presente licitação ficam designados os seguintes servidores:

Rua Alvaro Costa, 545 – CEP: 89.981-000 – Saltinho – SC

CNPJ: 01.612.844/0001-56



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

22.11.1 – Pregoeiro – Aliceu Juarez Schoenherr.

22.11.2 – Equipe de Apoio – Sebastião dos Santos, Juliano Gasparini e Ademir Siebauer

XXIII – DO FORO

23.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saltinho (SC), **17 de março de 2011.**

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

Pregão N.º 003/2011

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

N. /2011.

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ sob nr. 01.612.844/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na,, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nr., neste ato representada por seu Administrador (a), Sr (a)., doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, alterações posteriores, Lei Orgânica Municipal e no **Pregão n. 003/2011**, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de divulgação de publicação institucional dos atos oficiais do município de saltinho em emissora de radio de freqüência modulada FM que abranja todo ou em parte o território do município de saltinho com 4 inserções diárias semanais de segunda a sábado de 40 segundos cada inserção ao vivo pelo período de 10 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico-Financeiras.

I - Do Preço:

O preço global para a Execução da prestação de serviços será de R\$ (.....), incluindo-se nele tributos e demais custos.

II - Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, em moeda corrente nacional, com base no preço proposto.

III - Da Vigência Contratual:

O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro do ano de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratada.

São obrigações da Contratada:

I - Iniciar os serviços de Divulgação dos Atos, após comunicação do Secretario de Administração;

II - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no **Edital de Pregão n. 003/2011**;

III - Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, pertinentes à execução dos serviços;

VI - Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

VII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar a serviço;

VIII - É da EMPRESA a obrigação pelo pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

IX - É da EMPRESA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

X - Fazer-se representar a manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, quando o objeto contratado ou assunto a se resolver requerer habilitação e qualificação de pessoal;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

XII - Manter o MUNICÍPIO permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

XIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes da licitação na modalidade de Pregão, n. 003/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do MUNICÍPIO.

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços;

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento;

V – Fiscalizar o cumprimento, pelo CONTRATADO (A), das normas de segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento Vinculado

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, após a apresentação de comprovantes, pela EMPRESA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da EMPRESA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida;

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de **Pregão n. 003/2011**.

VI - O presente será juntado nos autos do **Pregão n. 003/2011**, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão.

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a EMPRESA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título, presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa da EMPRESA, fica estabelecida a multa 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

III - Presume-se culpa da EMPRESA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Caso a empresa contratada não conseguir executar o objeto do presente Contrato no período previsto, a rescisão poderá ser promovida sempre que a mesma o solicitar com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Saltinho, (SC), aos de de 2011.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

Prefeitura: Prefeitura de Saltinho
Endereço: Rua Álvaro Costa, 545
Cidade: Saltinho - SC
CNPJ: 01.612.844/0001-56
Modalidade: [Pregão 003/2011](#)

Proposta de Preços

Processo Licitatório Número: 003/2011

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CPF/CNPJ:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | Unitário | Total |
|------|-------|-----|---|----------|-------|
| | 10,00 | MÊS | PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO EM EMISSORA DE RADIO DE FREQUÊNCIA MODOLADA FM QUE ABRANJA TODO OU EM PARTE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO COM 4 INSERÇÕES DIÁRIAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SÁBADO DE 40 SEGUNDOS CADA INSERÇÃO AO VIVO | | |

PROPONENTE:

Nome:

Documento:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 003/2011**, no Município de Saltinho – SC, que a, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à rua..... no município de, estado de, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe,

..... de de

Nome:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º domiciliado na Rua/Avenida cidade de a participar da Licitação na modalidade de Pregão **Presencial n.º 003/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º/...-... e Incrição Estadual sob n.º bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

Nome:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES NR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94.

OBJETIVO: Habilitação de fornecedores para negociar com o Município e participar de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Pregão e Concorrência.

INFORMAÇÕES DADOS CADASTRAIS

1. Nome/Razão Social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. Ramo de Atividade:
6. Pessoa p/ contato:
7. Função:
8. Telefone:
9. Fax:

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no CNPJ
 - Cédula de Identidade do responsável da empresa
 - CPF do responsável da empresa
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
 - Prova de Inscrição Estadual - FAC
 - Prova de Inscrição Municipal - ALVARÁ
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
 - Prova de Regularidade com o INSS - Seguridade Social
 - Prova de Regularidade com o FGTS - Seguridade Social
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata
 - Certidão Negativa de Protesto
 - Balanço Patrimonial do último exercício social
 - Demonstrativo do Resultado do Exercício- DRE do último exercício social
 - Atestado de Idoneidade Financeira, fornecido por no mínimo 01 unidade bancária.
10. Local e Data:
 11. Nome do resp. pelas informações:
 12. Assinatura:

Obs.: Documentos Autenticados ou Originais.

CAMPOS A SEGUIR DEIXAR EM BRANCO - PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

RESULTADO DO EXAME

- Habilitado Inabilitado Arquivar Devolver para o fornecedor
- Emitir o Certificado de Registro Cadastral Cópias autenticadas

13. Local e Data:

A COMISSÃO: